



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 15 de maio de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 177/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “3ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Eymard D. Tibães, presente os Auditores Dr. Antônio Ricardo, Drª Renata Mansur, Dr. Antônio Basílio, e o Procurador Dr. André Vantim, com ausência devidamente justificada do Dr. Sebastião Rodrigues P. Neto, reuniu-se às 18:00 horas do dia 14 de maio de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 3ª Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº 252/09

Denunciado: José Carlos Morais (Atleta do E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: E.C Tigres do Brasil X Boa Vista S.C

Categoria: Profissionais – 1ª Divisão

Data jogo: 11/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Antônio Basílio

Resultado: O Procurador pediu a desclassificação para o art. 250 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado, em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 225 para o art. 250 do CBJD.

3) Processo: nº 253/09

1º Denunciado: Willian Carvalho da Silva (atleta do Estácio de Sá FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Gilmar dos Reis Santos (atleta do Estácio de Sá FC)

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tipificação: Art. 250 do CBJD

1º)Denunciado: Willian Trindade da Silva (atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Estácio de Sá F.C X Quissamã FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 01/04/2009

Representante legal dos denunciados(Estácio): Dr Pedro Diniz

Representante legal dos denunciados(Quissamã): Dr Mauro Diniz

Auditor relator: Dra. Renata Mansur

Resultado: Por unanimidade de votos, suspensos todos os denunciados, em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 254/09

1º)Denunciado: Rodrigo Cabral de Souza (Atleta do Sendas E.C)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

2º)Denunciado: Paulo André da Silva (Atleta do Sendas E.C)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

3º)Denunciado: Marcos Helena de Paula (Arbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: Silva Jardim x Sendas E.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 01/04/2009

Representante legal do denunciado(Arbitro): Dr. Marcelo Ribeiro Mendes

Representante legal do denunciado(Sendas): Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo

Depoimento pessoal: Marcos Helena de Paula GR: 506851-7

“ Disse que foi um lance na lateral e o atleta chegou atrasadona disputa da bola, quando atingiu o pé do adversário, não tendo intenção de machucá-lo; disse que com o 2º jogador foi a mesma coisa, atingindo o atleta aplicando cartão amarelo causando a expulsão do mesmo e falou por fim que relatou de acordo com o que está no rodapé da súmula.

Resultado: O Procurador pediu pela absolvição do árbitro e a desclassificação para o art. 250 CBJD, para os demais denunciados

Por unanimidade de votos, absolvidos o 1º e 2º denunciados, quanto à desclassificação do art. 255 para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5)Processo: nº 255/09

Denunciado: Ceres Futebol Clube (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Angra dos Reis F.C X Ceres F.C

Categoria: Profissional

Data jogo: 01/04/09

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Eymard D. Tibães

Resultado: Processo baixado em diligência para a Procuradoria.

6)Processo: nº 256/09

1º)Denunciado: Ubirajara Martins da Silva (Técnico do Brescia S.C)

Tipificação: Art. 187 II CBJD

2º)Denunciado: Pedro Henrique Neves P. Ferrão (Atleta do Brescia S.C)

Tipificação: Art. 255 CBJD

Jogo: Campo Grande E.C X Brescia S.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 01/04/09

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Antônio Ricardo

Resultado: O Procurador pediu a desclassificação do 1º denunciado para o art. 188 CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

7)Processo: nº 257/09

Denunciado: Thaigo Ribeiro dos Santos (Atleta do América F.C)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: América F.C X E.C Miguel Couto

Categoria: Juniores

Data jogo: 04/04/09

Representante legal dos denunciados: Dr. Merrwelvelson Junior

Auditor relator: Dr. Antônio Basílio

Depoimento Pessoal: Thiago Ribeiro dos Santos – CTPS: 45260 Série 161 RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

“Disse que foi uma jogada normal e que não teve intenção de machucar o atleta adversário.”

Houve prova de vídeo.

Resultado: O Procurador pediu a desclassificação do denunciado para o art. 255 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

8)Processo: nº 258/09

Denunciado: Renan de Souza Barcelos (Atleta do Campo Grande A.C)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Olaria A.C X Campo Grande A.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 05/04/09

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dra. Renata Mansur

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

9)Processo: nº 259/09

Denunciado: Luiz Fernando de A.C. L. de Azevedo (Atleta do Cardoso Moreira F.C)

Tipificação: Art. 252 CBJD

Jogo: Artsul Fc X Cardoso Moreira FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 05/04/09

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Eymard D. Tibães

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

10) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

11) O procurador se manifestou em todos os processos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:30 horas.

Rio de janeiro, 15 de maio de 2009.

Dr. Eymard D. Tibães
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ